



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS E IMPLMENTOS AGRICOLAS.

Processo Licitatório Nº: 2/2025 Processo Adm. Nº: 1631/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 02/07/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 680, CENT.ADMINISTRATIVO, ARAGARÇAS, CEP: 76.240-000, Fone: 6436382475, Fax: 6436382475, inscrito no CNPJ sob o nº 02.125.227/0001-99 , representado pela agente CLEICIANY DURÃES LIMA (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 121, de 13/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 2/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2	NOME: PEDRO PIRES JUNIOR - EPP CPF/CNPJ:05.507.847/0001-80 ENDEREÇO:RUA DOUTOR AZOR TAYLOR DINIZ MASCAGNI, N° 837, S/N, null - VILA SANTA LÍDIA FONE:6135322541 EMAIL:vendas03.fehu@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO CPF: 726.478.331-68
1/3	NOME: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CPF/CNPJ:05.043.720/0001-58 ENDEREÇO:SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO S/N, S/N, ZONA RURAL - SEGUNDO DISTRITO FONE:5391671520 EMAIL:mercadosvinicius@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO CPF: 016.284.950-81
1/1	NOME: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:19.681.377/0001-81 ENDEREÇO:AV JOSE BONIFACIO, 791, QUADRA02 LOTE 06A - VILA MARAJOARA FONE:62984047883 EMAIL:MUNDIALPAPELARIALTDA@HOTMAIL.COM



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

	REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO ALMEIDA CPF: 988.907.511-34
--	--

visando a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS E IMPLMENTOS AGRICOLAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 2/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 2/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PEDRO PIRES JUNIOR - EPP

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	unidade	1,0000	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA CENTRAL E LATERAL, MINIMO 02 FACAS, LARGURA DE CORTE MINIMA DE 1300mm.	ASUS	9.500,0000	9.500,0000
TOTAL:		9.500,0000				

RAZÃO SOCIAL: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	unidade	1,0000	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 14X26X2,7MM.	KLR	28.300,0000	28.300,0000
TOTAL:		28.300,0000				

RAZÃO SOCIAL: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	unidade	1,0000	CAMINHÃO - VEÍCULO NOVO, 0 KM;	FOTON	495.000,0000	495.000,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

			ANO/MODELO ATUAL; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; FREIO MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; COM PNEU SOBRESSALENTE; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 186 CV; PBT HOMOLOGADO DE 14.000 KG; COM SISTEMA DE REDUÇÃO; TACÓGRAFO HOMOLOGADO PELO INMETRO; PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; TANQUE DE ARMAZENAMENTO - 1 (UM) TANQUE ELÍPTICO OU CILÍNDRICO INSTALADO SOBRE O CHASSI, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE 8.000 LITROS E AUTO CARREGÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATÓXICO, QUEBRA ONDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, INSTALADOS DE FORMA INTERCALADA EM TODO O PERÍMETRO DO TANQUE, FORMANDO COMPARTIMENTOS INTERLIGADOS E DISTANCIADOS DE FORMA A REDUZIR A ENERGIA DE DESLOCAMENTO DO LÍQUIDO ARMAZENADO E GARANTIR A			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

		ESTABILIDADE DO VEÍCULO QUANDO EM MOVIMENTO; TAMPA SUPERIOR DE INSPEÇÃO COM 500 MM DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, COM FECHAMENTO HERMÉTICO E VÁLVULA DE RESPIRO; LONGARINAS DO TANQUE EM AÇO CARBONO 1010, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000; ESCADA TRASEIRA; GRADE DUPLA DE PROTEÇÃO SUPERIOR, INSTALADA AO LONGO DE TODO O PERCURSO DE ACESSO À TAMPA SUPERIOR DE INSPEÇÃO E NO SEU ENTORNO, COM 90 CM DE ALTURA; BARRA ASPERGIDORA COM VÁLVULA E REGISTRO DE SAÍDA ACIONADOS DO INTERIOR DA CABINE; EQUIPADO COM BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO 60 M³/H, MANGUEIRA CANAFLEX COM 20 M DE COMPRIMENTO E DOTADA DE VÁLVULA DE PÉ COM TELA DE SUÇÃO; PASSADIÇO SUPERIOR EM CHAPA ANTIDERRAPANTE; PARA CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS.			
TOTAL:		495.000,0000			

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 2/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 2/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 2/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGARÇAS, 12 de agosto de 2025

THAÍS VITÓRIA DURÃES LIMA

GESTOR (A)

CONTRATADA(S):

AILA FERNANDA SANTOS Firmado digitalmente por
BENVINDO:72647833168 AILA FERNANDA SANTOS
BENVINDO:72647833168

PEDRO PIRES JUNIOR - EPP

VINICIUS ALALAN DE
CARVALHO:01628495081

Assinado de forma digital por VINICIUS
ALALAN DE CARVALHO:01628495081

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI



Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO TRIGUEIRO ALMEIDA
Data: 14/08/2025 17:41:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA